" E D I T A L D E L E I "

JOÃO ACACIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Camara Municipal de Barueri, decretã e eu promulgo a seguinte lei:-

LEI Nº 70/59 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1.959

Artigo 1º) - Fica o poder Executivo autorizado a desapropriar amigavel ou judicialmente os lotes de terrenos numeros 6,7,8 e 9 da quadra "E", com frente para a avenida Mirian e os lotes nº 16,17 e 18 e 19 da quadra "E", com frente para a avenida Maria Helena, distrito de Carapicuiba.

Artigo 2º) - A desapropriação constante do artigo 1º, destina-se para a construção do Mercado Municipal.

Artigo 3º) - O Poder Executivo solicitara em tempo habil o credito nescessario para a referida desapropriação.

Artigo 4º) - Esta lei entrara em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, 21 de Março de 1.960

João Acacio de Almeida Prefeito

- JOÃO ACACIO DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

José P. da Silveira

- JOSÉ PEDROSO DA SILVEIRA - SECRETARIO SUBSTITUTO -